

**FUNDO DE PENSÕES**  
**BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS**  
**PORTUGAL**  
RELATÓRIO DE AUDITORIA  
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2006

**MAZARS & ASSOCIADOS**  
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA

RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, 3, TORRE 2, 1º - 1600-100 LISBOA PORTUGAL  
TELEFONE: 21 721 01 80 • FAX: 21 726 79 61 • E-MAIL: mazars@mazars.pt

RUA DO CAMPO ALEGRE 830, 3º S14 - 4150-171 PORTO PORTUGAL  
TELEFONE: 22 605 10 20 • FAX: 22 607 98 70

INSCRIÇÃO Nº 51 NA OROC - REGISTADA NA CMVM SOB Nº 1254 - NIPC 502 107 251

CAPITAL SOCIAL 70.000,00 EUROS - CRC LISBOA 14780

**RELATÓRIO DE AUDITORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006**

<u>CONTEÚDO</u>	<u>PÁG.</u>
<b>I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS .....</b>	<b>3</b>
<b>II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006.....</b>	<b>6</b>
<b>III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006.....</b>	<b>8</b>
Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal.....	9
Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo .....	12
Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas .....	15
Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário.....	15
Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário .....	16
Nota 6 - Acções .....	16
Nota 7 - Depósitos à Ordem.....	16
Nota 8 - Acréscimos e Diferimentos.....	17
Nota 9 - Contribuições .....	17
Nota 10 - Rendimentos de Aplicações.....	17
Nota 11 - Ganhos e Perdas em Aplicações .....	17
Nota 12 - Comissões de Gestão e de Depósito.....	17
Nota 13 - Comissões de Mediação .....	18
Nota 14 - Valor Acumulado do Fundo.....	18

## **I - CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS**

## CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

### INTRODUÇÃO

1. Procedemos à revisão das demonstrações financeiras do **Fundo de Pensões Banco Santander de Negócios Portugal** à data de 31 de Dezembro de 2006 que compreendem o valor do Fundo de Pensões e de Gestão do Fundo de Pensões (que evidenciam um total de 651 937 euros) para o período findo naquela data, documentos estes que foram preparados a partir dos registos contabilísticos e documentos de suporte, mantidos em conformidade com os preceitos legais.
2. Complementarmente a esta Certificação das Contas, foi elaborado um Relatório de auditoria com o resumo das verificações efectuadas e das conclusões obtidas na realização do trabalho de auditoria no termos das normas do Instituto de Seguros de Portugal em vigor.

### RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade da Administração da Santander Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA a preparação da informação financeira e estatística adicional dos Fundos de Pensões por si geridos, de modo a que esta apresente de forma verdadeira e apropriada os elementos de natureza contabilística e estatística nela incluídas, bem como a adopção das políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado que assegure, nomeadamente, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
4. A nossa responsabilidade consiste em examinar a informação contida nos elementos financeiros e estatísticos, com o objectivo, âmbito e profundidade explicados no parágrafo 5, competindo-nos expressar as nossas conclusões, destinadas ao conhecimento do Instituto de Seguros de Portugal, em relatório profissional e independente baseado nos resultados do nosso exame.

### ÂMBITO

5. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão / Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja

planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os documentos em análise estão isentos de distorções materialmente relevantes. Este exame inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração da Santander Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA utilizadas na sua preparação. Este exame inclui, igualmente, a verificação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, de ser válido o princípio da continuidade das operações e de ser adequada a apresentação global das demonstrações financeiras, bem como a observância das regras de diversificação e dispersão prudencial e dos limites máximos para aplicações do Fundo, previstos na Norma Regulamentar nº. 21/2002-R de 28 de Novembro.

6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas demonstrações financeiras.

## **OPINIÃO**

7. Em nossa opinião, a informação financeira acima referida apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Fundo de Pensões Banco Santander de Negócios Portugal** em 31 de Dezembro de 2006, bem como os resultados das suas operações para o exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos e legislação aplicáveis em Portugal aos Fundos de pensões e a informação nelas constante é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

Lisboa, 12 de Março de 2007

---

**MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA (SROC Nº51)**

representada pelo Dr. Fernando Jorge Marques Vieira

**II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES BANCO  
SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006**

**II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO DE PENSÕES BANCO SANTANDER DE NEGÓCIOS PORTUGAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006**

Fundo de Pensões	Nota	31.12.06
Títulos de crédito do Estado		-
Obrigações de entidades privadas	3	240 014
Fundos de investimento imobiliário	4	173 318
Fundos de investimento mobiliário	5	175 368
Acções	6	23 387
Depósitos à ordem	7	36 825
Devedores e credores gerais		
Entidade gestora		( 5)
Outros		( 35)
Acréscimos e diferimentos		
Juros a receber	8	3 065
<b>TOTAL</b>		<b>651 937</b>

Gestão do Fundo de Pensões	Nota	31.12.06
Acréscimos no valor do Fundo		
Contribuições	9	613 313
Rendimentos de aplicações	10	11 193
Ganhos em aplicações	11	58 058
		682 564
Decréscimos do Valor do Fundo		
Comissões de gestão e de depósito	12	( 955)
Comissões de mediação	13	( 920)
Impostos		( 25)
Perdas em aplicações	11	( 27 167)
Outras despesas		( 1 560)
		( 30 627)
<b>TOTAL</b>		<b>651 937</b>

**III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE  
DEZEMBRO DE 2006**



### III - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006

#### Nota 1 - Princípios contabilísticos, critérios valorimétricos e regime fiscal

##### A) Princípios contabilísticos e critérios valorimétricos

1. A contabilização dos valores do Fundo de Pensões deve observar o disposto na Norma Regulamentar n.º 12/95 - R de 6 de Julho de 1995 do Instituto de Seguros de Portugal com as alterações introduzidas pelas Normas Regulamentares 12/2002 - R de 7 de Maio de 2002, 8/2002 - R de 7 de Maio de 2002 e 10/2002 - R de 7 Maio de 2002, as quais prevêm os princípios contabilísticos, dentre os quais se destacam os seguintes:
  - Os valores contabilizados em Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo correspondem às operações verificadas no período que decorre entre duas datas aniversárias consecutivas, que correspondem a 31 de Dezembro de cada ano.
  - Os saldos das contas de Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo são transferidos para a conta Valor do Fundo na data aniversária;
  - As contribuições a contabilizar na respectiva conta de Acréscimos ao valor do Fundo devem ser as efectivamente recebidas;
  - Os juros de títulos de rendimento fixo adquiridos, mas não recebidos, devem ser contabilizados no final de cada trimestre;
  - Não devem ser contabilizados como rendimentos os juros cujo recebimento seja considerado duvidoso, assim como quaisquer juros já vencidos cujo pagamento se encontre suspenso;
  - A contabilização dos ganhos e perdas resultantes da alienação ou reembolso ou da avaliação das aplicações será efectuada pela diferença entre o produto da venda do investimento ou da sua cotação, e o valor pelo qual se encontra contabilizado. Estas operações são registadas nas rubricas Acréscimos e Decréscimos ao valor do Fundo.
2. A avaliação dos activos que compõe o património do Fundo deverão respeitar o previsto nas mesmas Normas Regulamentares, as quais estabelecem os critérios valorimétricos ou de avaliação dos referidos activos, dos quais se destacam:

- Os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados tendo por base o respectivo preço de mercado:
  - (i) correspondente à cotação de fecho ou ao preço de referência divulgado pela instituição gestora do mercado financeiro em que se encontrem admitidos à negociação;
  - (ii) correspondente à cotação de fecho do mercado que apresente maior liquidez, caso estejam admitidos em mais do que uma bolsa de valores ou mercado regulamentar;
  
- Os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados, cujo valor de cotação raramente se encontre disponível ou cujas quantidades transaccionadas nessas bolsas ou mercados forem insignificantes face às quantidades de transacções efectuadas em sistemas de negociação especializadas e internacionalmente reconhecidas, poderão ser avaliados, em alternativa ao preço de mercado, ao preço praticado naqueles sistemas;
  
- Os activos que se encontrem admitidos à negociação em bolsa de valores ou em mercados regulamentados, que não tenham sido transaccionados durante os trinta dias antecedentes ao dia de referência da avaliação, são equiparados a activos não admitidos à negociação;
  
- Os activos que não se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados devem ser avaliados tendo por base o seu presumível valor de realização, devendo para o efeito considerar-se toda a informação relevante disponível sobre o emitente, bem como as condições de mercado vigentes no momento da avaliação, tendo em consideração os seguintes princípios:
  - (i) Quando, para um determinado activo financeiro, exista algum modelo de avaliação utilizado pela generalidade do mercado e que tenha demonstrado fornecer estimativas fiáveis, deve ser esse o modelo a utilizar;
  - (ii) Os modelos de avaliação devem ser baseados em metodologias económicas reconhecidas e usualmente utilizadas para avaliar o tipo de activos financeiros em causa, e a sua validade deve ser testada usando preços de transacções efectivamente verificadas;
  - (iii) As estimativas e os pressupostos utilizados nos modelos de avaliação devem ser consistentes com a informação disponível que o mercado utilizaria para a fixação do preço de transacção desse activo.

- A avaliação dos activos deve referir-se à data a que se reporta a informação relativa ao valor de Fundo ou ao dia útil imediatamente anterior, no caso dessa data não corresponder a um dia útil ou para transacções efectuadas em mercados estrangeiros.
  - Para terrenos e edifícios, a valorização deverá ser efectuada ao justo valor, determinado através de uma avaliação separada de cada terreno e de cada edifício, efectuada por um perito independente e pelo menos todos os três anos.
3. Para todas as rubricas relativas a aplicações financeiras procedeu-se, no âmbito do trabalho de auditoria efectuado à data de 31 de Dezembro de 2006, à confirmação do número de títulos ou do valor constante nos registos da Santander Pensões - SGFP, com a informação prestada pelo Banco depositário.

*B) Regime fiscal*

Os rendimentos de Fundos de Pensões são isentos de IRC e imposto municipal sobre transacções, conforme definido pelo art.º 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Nas situações em que ocorre retenção na fonte de IRC, as entidades isentas devem:

- a) Tratando-se de operações de compra e venda de obrigações, devem ser registadas individualmente, operação a operação, numa conta corrente com o Estado, em que se releve a débito o imposto retido na fonte por terceiros sobre os juros decorridos das obrigações adquiridas e a crédito o imposto retido pela entidade isenta sobre os juros decorridos das obrigações alienadas. O saldo desta conta será regularizado trimestralmente mediante a sua entrega ao Estado, quando credor, ou compensado, quando devedor, nas entregas do imposto retido a efectuar pela entidade isenta nos períodos subsequentes;
- b) Tratando-se de IRC relativo a Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário, a entidade isenta deve registar em rubrica própria, a débito, o valor do imposto correspondente ao número de Unidades de Participação detidas, por contrapartida da rubrica Receitas de avaliação e alienação de aplicações. O saldo a débito será regularizado aquando do pagamento dos rendimentos respeitantes a estas Unidades de Participação.

**Nota 2 - Regras de diversificação prudencial e limites máximos das aplicações do Fundo**

Verificámos a observância das regras de diversificação e dispersão prudenciais para as aplicações do Fundo, previstos na Norma Regulamentar 21/2002-R de 28 de Novembro, com as conclusões apresentadas nas páginas seguintes:

### REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO E DISPERSÃO PRUDENCIAIS

	Condições	Limite	% Verificada
1. Títulos emitidos por uma só empresa e Empréstimos emitidos por um mesmo mutuário	Este limite é de 5% relativamente a valores mobiliários e instrumentos representativos de dívida de curto prazo emitidos pelo Associado do Fundo ou por sociedades que estejam em relação de domínio ou de grupo com o Associado.	Máx. 10% do valor do Fundo	Cumpre
2. Relativamente a empresas em relação de domínio ou de grupo entre si ou com a entidade gestora: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Títulos emitidos</li> <li>▪ Empréstimos concedidos</li> <li>▪ Depósitos em instituições de crédito</li> </ul>		Máx. 20% do valor do Fundo	Cumpre
3. Terrenos e edifícios que estejam a ser utilizados por associados do Fundo ou por sociedades em relação de domínio ou de grupo com os associados		Máx. 25% do valor do Fundo	Cumpre
4. Depósitos e títulos expressos em moedas distintas daquela em que estão expressas as responsabilidades do Fundo de Pensões	Pode ser ultrapassado desde que, relativamente ao excesso, as entidades gestoras apliquem metodologias adequadas à cobertura de risco cambial.	Máx. 30% do valor do Fundo	Cumpre

**REGRAS DE DIVERSIFICAÇÃO DISPERSÃO PRUDENCIAIS (continuação)**

	Condições	Limite	% Verificada
5. Valores mobiliários e instrumentos de dívida não cotados ou admitidos à negociação numa bolsa de valores de um Estado membro da União Europeia ou mercados análogo de país da OCDE	Pode ser ultrapassado desde que, relativamente ao excesso, as entidades gestoras apliquem metodologias adequadas à cobertura de risco de crédito e cambial.	Max. 15% do valor do Fundo	Não Aplicável
6. Terrenos e edifícios, empréstimos hipotecários, ações de sociedades imobiliárias e Unidades de Participação em Fundos de investimento imobiliário e empréstimos a participantes do Fundo.		Máx. 50% do valor do Fundo	Cumpre
7. Aplicações em ações emitidas por uma só sociedade.		Máx. 10% do respectivo capital ou direitos de voto	Cumpre
8. Aplicações em ações emitidas por uma mesma sociedade para a totalidade do Fundos geridos pela Sociedade Gestora		Máx. 20% do respectivo capital ou direitos de voto	Cumpre
9. Ações e obrigações convertíveis ou que confirmam direito à subscrição de ações		Máx. 55% do valor do Fundo	Cumpre

### Nota 3 - Obrigações de Entidades Privadas

Título	Moeda	Montante nominal	Valor de aquisição	Valor de Mercado	Juro Corrido	Valor Balanço
BPI Rating 2011	EUR	7 000	7 000	6 761	-	6 761
Sonae Industria /10	EUR	30 000	30 000	30 015	263	30 278
Modelo Contin.08/12	EUR	30 000	30 000	30 057	530	30 587
Nether 3.75% 07/14	EUR	60 000	59 477	59 267	1 048	60 315
Argon Float 03/10	EUR	30 000	29 145	29 550	46	29 596
Portucel 2005-2010	EUR	30 000	30 000	30 084	357	30 441
Optimal CPPI	EUR	50 000	51 995	54 280	-	54 280
			237 617	240 014	2 245	242 259

1. Verificámos que foram correctamente aplicados os critérios de valorimetria descritos na Nota 1.2, na valorização da carteira de Obrigações de Entidades Privadas.
2. À data de 31 de Dezembro de 2006, o saldo da rubrica Obrigações de Entidades Privadas integra uma mais-valia potencial de 2 397 euros.

### Nota 4 - Fundos de Investimento Imobiliário

Título	Moeda	Quantidade	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
Imosocial	EUR	2 920	18 352	222	18 574
F.I.Imob. Maxirent	EUR	1 975	18 402	1 007	19 409
Vision Escritórios	EUR	2 940	18 399	1 177	19 576
Logística e Distrib.	EUR	3 425	18 387	1 514	19 900
Imovest	EUR	4 958	46 387	926	47 313
Fundo Lusimovest	EUR	725	46 141	2 405	48 546
			166 067	7 251	173 318

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Imobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2006.

**Nota 5 - Fundos de Investimento Mobiliário**

Título	Moeda	Quantidade	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
Schroder Din.Res "I"	EUR	270	6 027	5	6 032
Multitaxa Fixa	EUR	3 518	35 000	4	35 004
DWS Japan	EUR	36	4 263	( 619)	3 644
Mellon G. Emerg. "A"	EUR	1 666	3 400	258	3 658
Mliif US EQ Hed "A"	EUR	331	4 470	267	4 737
Dws Inv Bric P. "FC"	EUR	24	3 782	1 045	4 827
Sant. Acções Europa	EUR	1 302	6 075	800	6 875
Dws Invest.Eqt "FC"	EUR	48	6 271	1 244	7 515
Lux Invest Plus - B	EUR	10	10 002	677	10 680
Janus Core EQ-A Eur	EUR	895	12 163	295	12 458
Caam Dybarbitrage V	EUR	2	13 056	73	13 129
Acções Global	EUR	2 755	12 260	1 212	13 472
Ubam Japan Eqt. I ?	EUR	1 116	13 169	681	13 850
PREFF Real Estate C	EUR	183	18 401	838	19 239
Sogelux Eqt.Value BH	EUR	11	18 060	2 189	20 249
			166 399	8 969	175 368

Confirmámos que a valorização unitária das Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário corresponde à sua cotação em 31 de Dezembro de 2006.

**Nota 6 - Acções**

Título	Moeda	Quantidade	Valor de aquisição	Resultado potencial	Valor de Mercado
E.Santo Financ.Group	EUR	136	3 118	296	3 414
Sonae.com	EUR	2 688	13 544	( 51)	13 494
Portucel SGPS	EUR	2 700	6 245	235	6 480
			22 907	481	23 387

Verificámos que foram correctamente aplicados os critérios de valorimetria descritos na Nota 1.2, na valorização da carteira de Acções.

**Nota 7 - Depósitos à Ordem**

Os saldos de depósitos à ordem no Banco Santander Negócios Portugal encontram-se concordantes ou foram devidamente reconciliados com os montantes apresentados pelos extractos bancários em 31 de Dezembro de 2006.



### Nota 8 - Acréscimos e Diferimentos

A rubrica Juros a receber regista os juros decorridos e não vencidos das aplicações do Fundo até 31 de Dezembro de 2006, os quais foram correctamente calculados. O valor registado apresenta o seguinte detalhe:

	<u>Valor</u>
Obrigações de Entidades Privadas (Nota 3)	2 245
Depósitos	<u>820</u>
	<u>3 065</u>

### Nota 9 - Contribuições

Esta rubrica é composta pelas contribuições efectuadas pelo Associado em Janeiro de 2006, num total de 613 313 euros.

### Nota 10 - Rendimentos de Aplicações

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2006, os rendimentos obtidos foram os seguintes:

Rubrica	31.12.06
Outros títulos de crédito	
Acções e outros títulos de rendimento variável	125
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	5 529
Depósitos	1 034
Outras aplicações	4 505
	<u>11 193</u>

### Nota 11 - Ganhos e Perdas em Aplicações

O Fundo regista nestas rubricas as mais e menos-valias resultantes da alienação e da avaliação das aplicações. Efectuámos testes ao cálculo das mais e menos-valias e verificámos o suporte documental das alienações efectuadas, não tendo sido detectada qualquer incorrecção com impacto no valor do Fundo.

### Nota 12 - Comissões de Gestão e de Depósito

1. Verificámos que no cálculo das Comissões de Gestão Financeira e de Depósito, foram aplicados os critérios definidos no contrato de gestão do Fundo de pensões firmado com a Sociedade Gestora.
2. As comissões de Gestão e de Depósito, calculadas mensalmente sobre o valor do Fundo, correspondem em 31 de Dezembro de 2006 a:

Mês	Valor Fundo	Comissão de Gestão	
		%	Valor
Janeiro	616 257	0,013%	80
Fevereiro	621 847	0,013%	81
Março	624 855	0,013%	78
Abril	626 753	0,013%	78
Maio	621 090	0,013%	78
Junho	619 960	0,013%	77
Julho	622 248	0,013%	78
Agosto	629 415	0,013%	79
Setembro	635 189	0,013%	79
Outubro	642 251	0,013%	83
Novembro	645 237	0,013%	82
Dezembro	652 078	0,013%	82
			955

Nos testes efectuados não foram identificadas excepções relevantes.

#### Nota 13 - Comissões de Mediação

Nesta rubrica estão compreendidas as Comissões de Mediação, nomeadamente de corretagem e bolsa incorridas no exercício findo em 31 de Dezembro de 2006.

#### Nota 14 - Valor Acumulado do Fundo

Conforme referido na Nota 1, a transferência para o Valor acumulado do Fundo dos Acréscimos e Decréscimos do Fundo, relativas ao período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2006, é efectuada após o encerramento das contas.

Assim, após o encerramento das contas de 2006, o Valor acumulado do Fundo ascenderá a 651 937 euros:

<b>Valor acumulado do Fundo em 31.12.05</b>	-
Acréscimos ao valor do Fundo em 2006	682 564
Decréscimos ao valor do Fundo em 2006	( 30 627)
<b>Valor acumulado do Fundo em 01.01.07</b>	<b>651 937</b>